



**MACAÍBA**  
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

SETOR:	<u>Semel</u>
Nº DE PROC.:	<u>1516</u>
PÁG:	<u>12</u>
ASS:	<u>UP</u>
MAT:	<u>11.21367</u>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em aluguel de brinquedos infláveis, equipamentos esportivos e serviços de recreação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Macaíba/RN.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

2.1 Detalhamento previsto.

Ord.	Descrição	Und.	Qt.
01	Aluguel de tobogã inflável, com no mínimo 4mt de altura e 5 MT comprimento. Capacidade para 02 crianças por vez, idade mínima de 04 anos, máxima 12 anos. Com monitor em tempo integral durante o evento. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente.	Diária	20
02	Aluguel de tobogã inflável, com no mínimo 4mt de altura e 7 MT comprimento. Capacidade para 02 crianças por vez, idade mínima de 04 anos, máxima 12 anos. Com monitor em tempo integral durante o evento. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente.	Diária	20
03	Aluguel de cama elástica medindo no mínimo 5mt	Diária	20



**MACAÍBA**  
P R E F E I T U R A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

SETOR:	<u>Semel</u>
Nº DE PROC.:	<u>1516</u>
PÁG:	<u>13</u>
ASS:	<u>J</u>
MAT:	<u>421067</u>

	de diâmetro, para crianças e adolescentes, com rede de proteção lateral. Capacidade para 03 crianças/adolescente por vez. Com monitor em tempo integral durante o evento uniformizado. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente.		
04	Aluguel de piscina de bolinhas medindo no mínimo 1,60 MT x 1,60 MT, para crianças de 02 a 05 anos com rede de proteção lateral. Com monitor em tempo integral durante o evento. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente.	Diária	20
05	Aluguel de mesa de pebolim. Estrutura produzida em madeira maciça medindo no mínimo: c x l x a - (1,41 x 0,79 x 0,96 MT). Bonecos em alumínio fundido. Varões embutidos (que proporcionam maior segurança). Com monitor em tempo integral durante o evento. Sistema coletor de bolas e bandeja embutida. Contador de pontos. O brinquedo deverá acompanhar no mínimo três bolas.	Diária	30
06	Aluguel de mesa de aro hockey. Estrutura produzida em MDP de alta resistência. Tampo em MDF revestido com laminado melamínico. Contador de pontos. Possui 01 moto ventilador que proporciona perfeita flutuação do disco. Dimensões	Diária	20



**MACAÍBA**  
P R E F E I T U R A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

SETOR:	<u>Semel</u>
Nº DE PROC.:	<u>1516</u>
PÁG:	<u>14</u>
ASS:	<u>44</u>
MAT:	<u>1121353</u>

	mínimas: c x l x a - (2,11 x 1,09 x 0,22 MT). Acompanha 01 kit com 02 rebatedores e 02 discos. Com monitor em tempo integral durante o evento. Voltagem: 220v.		
07	Aluguel de serviço de recreação - oficina de pintura facial com 2 (dois) monitores em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	Diária	20
08	Aluguel de serviço de recreação - oficina de pintura facial com 01 (um) monitor para meio período, matutino, vespertino ou noturno totalizando 04 horas durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	Diária	20
09	Aluguel de serviço de recreação - oficina de escultura em balão com 2 (dois) monitores em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada, incluindo 300 balões e equipamentos.	Diária	20
10	Aluguel de carrinho de pipoca. Pipoca servida em saquinhos de papel adequados, para servir durante período integral do evento. Todo material e o preparo necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	Diária	20
11	Aluguel de carrinho de pipoca. Pipoca servida em saquinhos de papel adequados, para servir durante período do evento. Período podendo ser: matutino,	Diária	20



**MACAÍBA**  
P R E F E I T U R A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

SETOR:	<i>Semel</i>
Nº DE PROC.:	<i>1516</i>
PÁG:	<i>15</i>
ASS:	<i>Jp</i>
MAT:	<i>1121367</i>

	vespertino ou noturno. Todo material e o preparo necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.		
<b>12</b>	Aluguel de carrinho de algodão doce. Servidos em palitos de madeira adequados, para atendimento durante período do evento. Todo material e o preparo necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	Diária	20
<b>13</b>	Aluguel de carrinho de algodão doce. Servidos em palitos de madeira adequados, para atendimento durante período integral do evento. Período podendo ser: matutino, vespertino ou noturno. Todo material e o preparo necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	Diária	20
<b>14</b>	Aluguel de máquina para fazer picolé cremoso com produção de 1.000 (mil) picolés dia, já servido pronto em mesa de aço inoxidável. 02 caixas de isopor, uma grande e a outra média para armazenamento dos picolés. 01 pessoa servindo. Para atendimento durante diária período integral do evento.	Diária	20
<b>15</b>	Aluguel de máquina para fazer picolé cremoso com produção de 2.500 (dois mil e quinhentos) picolés dia, já servido pronto, em mesa em aço inoxidável com cobertura de lona. 03 caixas de isopor, duas grandes e a outra média para armazenamento dos	Diária	20



**MACAÍBA**  
P R E F E I T U R A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

SETOR:	<u>Semid</u>
Nº DE PROC.:	<u>1516</u>
PÁG:	<u>16</u>
ASS:	<u>[assinatura]</u>
MAT:	<u>U2367</u>

	picolés. 01 pessoa servindo. Para atendimento durante período integral do evento.		
16	Aluguel de veículo tipo trenzinho com capacidade para 15 (quinze) pessoas. 05 vagões com som acústico. Público criança e adolescente. Equipe operacional: 01 motorista com carteira categoria 'd', 02 monitores no auxílio e orientação dos usuários. Para atendimento durante período integral do evento.	Diária	20
17	Aluguel de castelo inflável com capacidade para 10 (dez) pessoas. Com peso máximo de 650 kg. Idade 10 a 12 anos. Revestido de lona. Equipe operacional: 01 monitor no auxílio dos usuários. Para atendimento durante período integral do evento.	Diária	20
18	Aluguel de locação de futebol de sabão - descrição técnica: dimensões: hiper 13,20 (c) x 5,50 (l) x 2,40 (a)m. Peso: hiper - 250kg. Capacidade: hiper - 10 usuários. Volume: 2 (1 inflável e 1 motor). Para atendimento durante período integral do evento.	Diária	20
19	Aluguel de locação de balão pula-pula balão todo fechado, com um local de entrada, medindo de 4 a 5 metros de diâmetro, acompanha um motor ventilador de 1cv. Para atendimento durante período integral do evento.	Diária	20



SETOR:	<i>Semel</i>
Nº DE PROC.	<i>516</i>
PÁG:	<i>17</i>
ASS:	<i>W</i>
MAT:	<i>1221367</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Para poder atender os projetos e ações a serem realizadas na zona urbana e zona rural, através da secretaria municipal de esporte e lazer, na busca de atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com a oferta de múltiplas vivências recreativas, lúdicas e de lazer. Projetos como o VIVA Macaíba (que vai levar lazer mensalmente aos macaibenses), aniversário da cidade, festas de São João, Natal em Macaíba e eventuais ações, justificam a quantidade solicitada. Tal contratação está sendo feita pela secretaria de esporte e lazer por entender essas ações, são atividades de lazer.

Como também, por considerar as ações sociais previstas, com oferta de atividades recreativas e de lazer como forma de promover a integração, a noção de pertencimento, o fortalecimento e a garantia de direitos e como forma de promoção do desenvolvimento integral dos indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Considerando que os brinquedos infláveis serão utilizados em 20 eventos ao longo do ano em regiões da cidade, incluindo a zona rural.

Considerando que a ação proposta é uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção de suas histórias e vivências individuais, coletivas, familiares e comunitárias.

Considerando que as vivências oportunizadas pelo serviço auxilia na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, ampliação do universo informacional, universalização dos saberes no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadora; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento da pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras.



SETOR:	<i>Semel</i>
Nº DE PROC.:	<i>1516</i>
PÁG:	<i>18</i>
ASS:	<i>U</i>
MAT:	<i>111367</i>

**MACAÍBA**  
P R E F E I T U R A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

#### **4. DA SEGURANÇA:**

Os equipamentos deverão possuir condições de segurança adequadas em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação em locais com piso pavimentado e estacas em terreno aberto com solo de terra, areia ou grama. Devem, ainda, possuir telas de proteção quando necessário, sempre sob a supervisão de técnico de segurança devidamente credenciado e com laudos periódicos dos equipamentos;

Da parte elétrica: A potência dos motores e seus sopradores devem ser adequados para cada equipamento, mantendo-o em perfeito funcionamento durante o período de utilização; a estrutura que sustenta os motores (caracóis) deve isolar o motor e sua parte elétrica de contatos externos, possuir mecanismo de segurança com disjuntores e tomadas na amperagem correta para cada motor, utilizando-se, nas montagens e instalações dos equipamentos elétricos cabos PP, de, no mínimo, 4mm de espessura, sempre sob a supervisão de um profissional do setor elétrico.

#### **4.1. Da energia:**

4.1.1 À contratada caberá apresentar projeto de carga mínima para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que a contratante ficará responsável por disponibilizar um ponto de fornecimento macro de energia, que será por gerador ou rede convencional de energia;

- a) A contratada disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;
- b) O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com total segurança, sem risco de acidentes;



**MACAÍBA**  
P R E F E I T U R A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

SETOR:	<i>Semel</i>
Nº DE PROC.:	<i>1516</i>
PÁG:	<i>19</i>
ASS:	<i>[assinatura]</i>
MAT:	<i>1121367</i>

c) A ligação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada.

#### **4.2. Do pedido de serviço**

4.2.1. A Secretaria interessada emitirá Ordem de Serviço por escrito para cada atividade a ser exercida pela contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data do evento, na qual constará horário de montagem, horário de desmontagem, data e local do evento.

4.2.2 Caso o serviço não seja executado de acordo com as exigências, a Contratante se reserva o direito de não autorizar o pagamento do serviço requisitado, sem prejuízos futuros;

4.2.3 Serão pagos apenas os serviços e equipamentos que foram descritos na Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de cada projeto e ação, sendo previamente definidos pela contratante.

4.2.4 Da montagem e desmontagem dos equipamentos:

4.2.4.1 Todos os equipamentos deverão ser montados e desmontados pela contratada, operacionalizados com antecedência, conforme o caso, respeitadas as normas e legislações federais, estaduais e municipais vigentes;

4.2.4.2 O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem do equipamento, que deverá ser feita imediatamente após sua conclusão;

4.2.4.3 Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será inteiramente da contratada.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A contratada deverá prever no preço de seus serviços todas as despesas relativas aos serviços, mão de obra, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários necessários à execução dos serviços;





SETOR:	Semel
Nº DE PROC.:	1516
PÁG:	20
ASS:	J.P.
MAT:	1121367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

5.2 Realizar os projetos em dia e hora designados pela Secretaria solicitante, conforme cronograma supracitado;

5.3 Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela contratante, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

5.4 Providenciar, sob sua total responsabilidade, o transporte para o local do projeto dos recursos necessários para a sua realização, quando solicitados pela contratante, bem como montar, instalar, manusear e desmontar os equipamentos exigidos na solicitação de serviços;

5.5 Orientar os profissionais alocados na prestação dos serviços, treinando-os tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimentos de suas funções e atividades, observadas as exigências e necessidades da solicitante;

5.6 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, com a qualidade e rigor desejados;

5.7 A contratada deverá oferecer equipamentos em perfeitas condições de conservação e higiene;

5.8 Cada equipamento deverá contar com a presença de 01 (um) monitor para operação e segurança, devidamente uniformizados e identificados.

## **6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços contratados deverão ser realizados, quando solicitado, nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em todo território do município de Macaíba/RN, nos horários entre 06:00h e 00:00h (de segunda a segunda), após agendamento prévio por telefone, em conformidade com a **Ordem de Serviço** devidamente assinada pelo responsável, em decorrência da assinatura do contrato.



**MACAÍBA**  
P R E F E I T U R A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

SETOR:	Semel
Nº DE PROC.:	1516
PÁG:	21
ASS:	U
MAT:	221367

6.2 Todas as despesas com os serviços contratados correrão por conta da proponente vencedora, que manterá seus preços nos serviços até o término do prazo do contrato;

6.3 Conforme a necessidade do item 4.1, fica estabelecido ao prestador de serviço o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação do responsável pelo setor;

6.4 O não cumprimento de item 4.2 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

6.5 Os serviços contratados devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão analisados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação dos serviços licitados.

6.6 Os serviços serão realizados da seguinte forma:

a) provisoriamente, apresentar lista dos profissionais com seus diplomas ou certificados de conclusão de curso, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade e da qualidade e consequente aceitação.

6.7 A análise provisória ou definitiva do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DO ORÇAMENTO**

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários referentes ao exercício de 2023.

Unidade: 02.014 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000.



SETOR:	<u>Semel</u>
Nº DE PROC.:	<u>1516</u>
PÁG:	<u>22</u>
ASS:	<u>UP</u>
MAT:	<u>1121367</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Prefeitura de Macaíba/RN, devidamente atestada pelo gestor do contrato especialmente designado para essa finalidade.

8.2 Depois de recebida e atuada a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para que o mesmo registre a despesa como "EM LIQUIDAÇÃO".

8.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA.

8.4 Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

8.5 Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida.

8.6 Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

8.7 O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não



SETOR:	<i>Semel</i>
Nº DE PROC.:	<i>1346</i>
PÁG:	<i>23</i>
ASS:	<i>UP</i>
MAT:	<i>22057</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

8.8 A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

- a) Grave perturbação da ordem.
- b) Estado de emergência.
- c) Calamidade pública.
- d) Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo.
- e) Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

8.8.1 As situações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada.

8.8.2 O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos no item 7.8, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

8.8.3 O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

8.8.4 O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato às sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

8.8.5 Os preços são fixos e irredutíveis.

8.8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



SETOR:	<i>Semel</i>
Nº DE PROC.:	<i>1516</i>
PÁG:	<i>24</i>
ASS:	<i>Up</i>
MAT:	<i>1121367</i>

**MACAÍBA**  
P R E F E I T U R A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

8.8.7 A Prefeitura Municipal de Macaíba/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

8.8.8 A execução dos serviços contratados deverá ser efetuada mediante a disponibilidade em período integral por telefone e sistema de comunicação via internet, acompanhamento in loco das solicitações e protocolos na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Macaíba, participação em reuniões em órgãos públicos, referente aos projetos de políticas públicas de esporte e lazer do município.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente Termo, e às que por Lei lhe couberem:

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

a) à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços objeto da licitação.

c) Atender, durante o período de validade/garantia dos serviços fornecidos, aos chamados para



SETOR:	Semel
Nº DE PROC.:	1516
PÁG:	25
ASS:	up
MAT:	12307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

- d) Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia.
- e) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto, segundo as exigências legais.
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- h) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- i) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- j) Sujeita-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço.
- k) Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Contrato aceito pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato.
- l) Encaminhar a Nota Fiscal e relatório dos serviços realizados à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.



SETOR:	semel
Nº DE PROC.:	1516
PÁG:	26
ASS:	UJ
MAT:	U2367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

- m) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.
- n) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.
- o) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN;
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para prestação dos serviços, objeto da contratação.
- b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado.
- d) Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades na prestação dos serviços licitado e/ou vício no serviço prestado para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



SETOR:	<u>Semel</u>
Nº DE PROC.:	_____
PÁG:	<u>27</u>
ASS:	<u>U</u>
MAT:	<u>112/307</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## **10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.1 Durante o prazo de vigência da Ata, o licitante vencedor obriga-se a substituir o profissional, de qualquer serviço prestado em desconformidade com as modalidades e atribuições estabelecidas.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com o do Edital, tomando por base as especificações dos itens a serem licitados;

## **12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A Contratante nomeará o GESTOR DO CONTRATO ao qual competirá atestar a prestação de serviços e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





**MACAÍBA**  
P R E F E I T U R A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

SETOR:	<i>Semel</i>
Nº DE PROC.:	<i>1510</i>
PÁG:	<i>28</i>
ASS:	<i>Up</i>
MAT:	<i>621362</i>

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.3 O fiscal do contrato igualmente nomeado auxiliará ao Gestor do Contrato e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço deverão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

13.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, a prestação de serviço será efetuada provisoriamente, pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, sendo que, após comprovação acerca das especificações, da qualidade e quantidade dos serviços prestados, encaminhará a respectiva Nota Fiscal para atesto definitivo pelo responsável designado pelos Órgãos/Entidades, impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis.



SETOR:	Semel
Nº DE PROC.:	1516
PÁG:	29
ASS:	UP
MAT:	1121363

**MACAÍBA**  
P R E F E I T U R A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

#### 14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4 A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



**MACAÍBA**  
P R E F E I T U R A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

SETOR:	<i>Semel</i>
Nº DE PROC.:	<i>1516</i>
PÁG:	<i>30</i>
ASS:	<i>[assinatura]</i>
MAT:	<i>1121367</i>

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 11.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7 Ocorrendo à inexecução, reserva-se à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**MACAÍBA**  
P R E F E I T U R A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

SETOR:	<i>Semel</i>
Nº DE PROC.:	<i>1516</i>
PÁG.:	<i>31</i>
ASS.:	<i>lp</i>
MAT.:	<i>421367</i>

14.11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

14.14 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17 As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a



**MACAÍBA**  
P R E F E I T U R A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

SETOR:	<u>Semil</u>
Nº DE PROC.:	<u>1516</u>
PÁG:	<u>32</u>
ASS:	<u>UP</u>
MAT:	<u>421367</u>

XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Recusar-se a PRESTAR OS SERVIÇOS de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

b) Falir ou dissolver-se; e

b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.

15.2 Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

15.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

15.4 Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



SETOR:	Semel
Nº DE PROC.:	1516
PÁG.:	33
ASS.:	JP
MAT.:	1121367

**MACAÍBA**  
P R E F E I T U R A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - GS**

d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 16.4 - "b" e "c", sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## 16. MODALIDADE, TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

16.1 O serviço do objeto solicitado deverá ser realizado por meio de processo de licitação na modalidade cabível.

Macaíba/RN, 12 de abril de 2023

Autorizado por:

**Sócrates Brasileiro Garcia de Macedo**  
*Secretário Municipal de Esporte e Lazer*  
Matrícula 1119605

Elaborado por:

**Luana Kaline Vitorino P. de Souza**  
*Assessoria Técnica*  
Matrícula 1121367